

LEI Nº 1366/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais DECRETA e o chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Conceição de Macabu, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2015.
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

DECRETO Nº 030/2015

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei nº 1366 de 30 de março de 2015,
D E C R E T A:

Art.1º- Fica aberto o Crédito Especial na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Conceição Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2015.
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES	
	DESPESAS	FONTE	NR	REFORÇO	ANULAÇÃO
FMS					
04.10.301.0402.2.562	449052.00	212		50.000,00	
04.10.302.0403.2.570	449052.00	211	60		50.000,00
TOTAL				50.000,00	50.000,00
Decreto nº 030/15					

Lei nº 1367/2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais DECRETA e o chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte: L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para fazer face a execução da ação 2.114 - Subvenção Entidades Cadastradas - Ass. dos Trabalhadores Rurais da Fazenda São Domingos, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.10 – Secretária Municipal de Agricultura	
Função: 20 – Agricultura	
Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária	
Programa: 0027 – Fomento a Atividade Agrícola	
Atividade: 2.114 – Subvenções Entidades Cadastradas – Ass. dos Trabalhadores Rurais da	
Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais	R\$ 36.000,00